

CONTRATO: 139/2020

Exercício: 2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS E IMPRESSOS PADRONIZADOS COM LOGOMARCA

Valor: R\$ 168.148,00

Data de Assinatura: 01/07/2020

Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021

Dispensa de Licitação nº 074/2020-PAE nº 2019/602940

Orçamento: Funcional Programática: 10.122.1297.8338; Fonte de Recurso: 0103; 0269 Elemento de Despesa: 339030;

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01

Trav. do Chaco, nº 2271, Marco, Belém/PA, CEP: 66.630-505, Telone/fax: (91) 4009-7804

Ordenador: BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 557744

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Lucas Mendonça de Araújo Bellesi	5941318/2	Médico	GEHEC	04/05/2020

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 01 de julho de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

Protocolo: 557880**ADMISSÃO DE SERVIDOR****Portaria nº 361/2020 – AJUR/GABINETE/HEMOPA, de 01 de julho de 2020**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Tiago Nascimento dos Santos	5938116/3	Técnico de Enfermagem	GETRD	04/05/2020

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 01 de julho de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

Protocolo: 557881**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 353/2020 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 22 de junho de 2020.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Requerimento da servidora Janete Pinheiro da Costa;

RESOLVE:

I – Distratar, a pedido, o (a) servidor (a), Janete Pinheiro da Costa, matrícula nº 5943885/1 do cargo de Médico, lotado (a) na Coordenação do Hemocentro Regional de Marabá do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 22 de junho de 2020.

II – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 22 de junho de 2020.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 557966**SUPRIMENTO DE FUNDO****Nº da portaria: 362/2020**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor:	Cargo do servidor:	Matrícula:
MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES	TESOUREIRO/ TES	5630878
Natureza de Trabalho:	Fonte de Recurso:	Natureza de Despesa:
10122129783380000	269	339036
Valor:	4000,00	
Observação: Nº do Processo: 2020/453429 Período de aplicação:		
Ordenador: PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA		

Protocolo: 557979

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA**Portaria nº 359/2020 – AJUR/GABINETE/HEMOPA, de 30 de junho de 2020**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR
Elvis Robertson da Silva Alcantara	5933990/2	Técnico de Enfermagem	GETRD	04/05/2020

III - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 30 de junho de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente do HEMOPA

Protocolo: 557818**Portaria nº 360/2020 – AJUR/GABINETE/HEMOPA, de 01 de julho de 2020**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas;

Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação;

RESOLVE,

I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base ao servidor abaixo relacionado, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.